

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 99, de 2017

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Revoga a Lei "R" nº 17/2010, procede à desafetação e autoriza a alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, visando à implementação de políticas de incentivo à industrialização.

Relatoria: Vereador Walmor Lodi

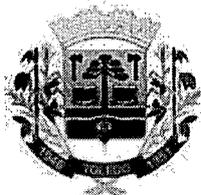
Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão a Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 99, de 2017 de autoria do Poder Executivo, que "Revoga a Lei "R" nº 17/2010, procede à desafetação e autoriza a alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, visando à implementação de políticas de incentivo à industrialização", apresentado na Sessão Ordinária do dia 14 de agosto de 2017, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão.

Em conformidade com o inciso I do artigo 69 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Legislação e Redação (CLR), pronunciar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara, para efeito de admissibilidade e tramitação.

A Emenda Modificativa ora apresentada pelos membros da Comissão de Finanças e Orçamento, que altera o § 3º do artigo 4º do projeto em questão, amplia o direcionamento dos valores obtidos com a venda dos imóveis, atendendo quesitos importantes na implementação de políticas de incentivo à industrialização, inseridos no Programa de Desenvolvimento Econômico de Toledo – PRODET/EMPRESA.



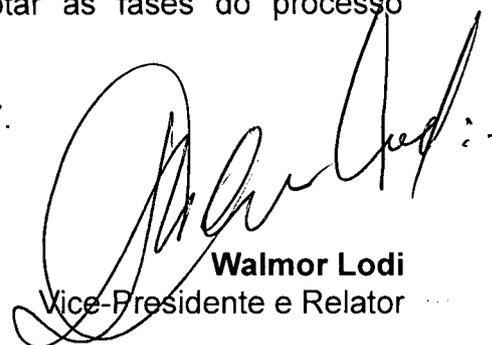
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisada a Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 99 de 2017, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade e tramitação, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 3 de outubro de 2017.



Walmor Lodi
Vice-Presidente e Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 99, de 2017, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhado à próxima comissão responsável pela análise de Mérito.

Sala das Comissões, 3 de outubro de 2017.

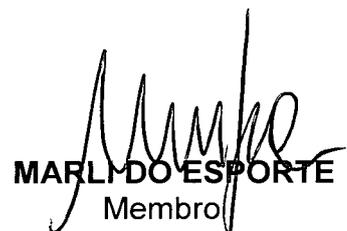


VAGNER DELABIO
Presidente

GABRIEL BAIERLE
Secretário



MARCOS ZANETTI
Membro



MARILDO ESPORTE
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO Projeto de Lei nº 99, de 2017

PL 099/2017
AUTORIA: Poder Executivo

